

**Resolução nº 176, de  
10 de setembro de 2015.**

Aprova o Regulamento do Trabalho  
de Curso – TC do Curso de Jornalismo.

**O Conselho Universitário – Consuni**, no uso de suas atribuições e nos termos do Parecer nº 034, de 20 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Curso - TC do Curso de Jornalismo da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC.

**Art. 2º** De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Jornalismo, Parecer CNE/CES n. 039, de 20/02/2013, Resolução CNE/CES n. 1, de 27/09/2013 e o Projeto Pedagógico do curso de Jornalismo, Parecer n. 060/2011, o Trabalho de Curso - TC corresponde a uma produção acadêmica que traduza de modo teórico os conhecimentos e habilidades desenvolvidos pelo aluno do curso, além de ser elemento obrigatório para o título de bacharel.

**Capítulo I  
Da Regulamentação**

**Art. 3º** O TC é elemento de avaliação obrigatória curricular e será regido em conformidade com as normas constantes no presente regulamento.

**Capítulo II  
Dos Objetivos**

**Art. 4º** O TC tem como objetivo proporcionar aos alunos condições de modo teórico para realização de um trabalho de pesquisa (acadêmica, descritiva e/ou bibliográfica) em qualquer das áreas abrangidas pelo currículo do Curso.

**Parágrafo único.** Entende-se por pesquisa acadêmica investigações relacionadas à prática do jornalismo; pesquisa bibliográfica, fundamentação teórica com objetivo de conhecer as diferentes contribuições científicas disponíveis sobre determinado tema; pesquisa descritiva, busca da finalidade de observar, registrar e analisar os fenômenos sem, no entanto, entrar no mérito de seu conteúdo. Todas as formas de pesquisa se dividem em quatro níveis: quanto à natureza das variáveis, quanto ao objetivo e grau do problema, quanto à amplitude e profundidade, quanto ao contexto.

**Capítulo III  
Do Trabalho de Curso**

**Art. 5º** O TC deverá ser realizado na forma monográfica e poderá conter um produto final no modelo de protótipo, *case* ou qualquer material técnico da área do jornalismo.

**Art. 6º** O TC deverá ser realizado individualmente.

**Art. 7º** O TC a ser elaborado deverá conter os seguintes itens: Título; Resumo (não ultrapassar 500 a 750 palavras); Palavras-chave (de três a cinco); Introdução; Corpo ou Desenvolvimento (com Problemática / Justificativa / Objetivos / Metodologias); Conclusão; Referências Bibliográficas, além dos itens obrigatórios: Capa, Contracapa / Folha de rosto, Listas (siglas, abreviaturas, gráficos, imagens), Sumário.

**Parágrafo único.** O TC deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### **Capítulo IV Das Orientações**

**Art. 8º** Qualquer professor em exercício do quadro das áreas de conhecimento do Curso de Jornalismo pode ser orientador da disciplina TC.

§ 1º Profissionais pertencentes a outras instituições de ensino superior (IES) ou cursos da UNIPLAC poderão coorientar, de forma não remunerada, desde que, previamente sejam aprovados pelo Colegiado do Curso de Jornalismo ou NDE – Núcleo Docente Estruturante.

§ 2º Será permitida a coorientação, de forma não remunerada, por professores que pertencem ou já pertenceram ao quadro do Curso de Jornalismo.

**Art. 9º** Cada professor poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos, desde que não ultrapasse a carga horária de 40 horas semanais.

**Art.10** A orientação será obrigatoriamente semanal, com duração de 1 hora/aula, por orientando.

#### **Capítulo V Dos Prazos**

**Art.11** A defesa do Trabalho de Curso - TC pelo aluno não poderá ultrapassar a data estabelecida no calendário letivo, organizado pela Coordenação, sendo de responsabilidade do mesmo respeitar os prazos conforme artigo 12.

**Art. 12** O fluxo utilizado para a realização da Banca Examinadora será o que segue:

- I. O aluno entregará o TC em quatro vias protocoladas à Coordenação do Curso, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do ano letivo.
- II. A Coordenação do Curso entregará as cópias do TC aos membros da banca estabelecendo data para a mesma.
- III. Os membros da Banca Examinadora terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar suas recomendações de forma escrita, devolvendo para a Coordenação.
- IV. A Coordenação do Curso entregará as recomendações dos membros da banca ao aluno.
- V. O aluno, junto ao seu orientador, terão o prazo de 7 (sete) dias para adequação das recomendações dos membros da banca em seu TC.
- VI. Expirado o prazo de 7 (sete) dias, conforme inciso anterior, o aluno entregará as cópias da nova versão do TC à Coordenação de Curso, que encaminhará aos membros da banca.
- VII. Os membros da banca terão o prazo de 7 (sete) dias para a verificação/análise das adequações.
- VIII. Apresentação do TC em Banca Examinadora, de forma oral.
  - § 1º Em caso de reprovação, o aluno terá 7 (sete) dias para refazer o Trabalho de Curso - TC, a contar da data de sua apresentação à banca. Neste prazo, nova redação do Trabalho de Curso será em quatro vias.
  - § 2º A nova defesa do Trabalho de Curso - TC deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias

após sua entrega à Coordenação.

**Art. 13** O aluno deverá providenciar, até a data do último dia de aula, previsto no calendário letivo, a entrega da versão corrigida do Trabalho de Curso - TC, em dois CDs Rom para Coordenação de Curso, devidamente identificado.

## **Capítulo VI Da Banca Examinadora**

**Art. 14.** A Banca Examinadora será constituída pelo orientador, como presidente de mesa, e mais dois professores da graduação de jornalismo da UNIPLAC ou áreas afins de acordo com a temática do Trabalho de Curso - TC.

§ 1º. O professor coorientador poderá compor a Banca Examinadora, porém o mesmo não tem direito à avaliação, apenas arguição ao aluno.

§ 2º. Dentro das exigências do orientador e com aval da Coordenação do Curso, um professor de outra instituição de ensino superior poderá ser convidado para compor banca, de forma não remunerada.

§ 3º. A indicação dos professores da Banca Examinadora será feita pelo orientador e homologada pela Coordenação do Curso.

## **Capítulo VII Da Avaliação**

**Art. 15** A Banca Examinadora avaliará o trabalho escrito, considerando: a apresentação, a relevância do tema, a bibliografia de apoio, o desenvolvimento do argumento, a apuração dos dados, metodologia aplicada, objetivos, normas da ABNT e a defesa oral (conforme Anexo 01).

**Art. 16** A nota do TC será resultado das pontuações atribuídas pelos membros de banca conforme os critérios dispostos no Anexo 01.

**Art. 17** O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), na disciplina de TC, será considerado aprovado.

**Art. 18** Está preservado o direito a recuperações previstas na normativa institucional.

**Parágrafo único.** Em caso de plágio total ou parcial observados pelo orientador ou membro da Banca Examinadora, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina de TC com nota zero. É de responsabilidade do aluno a observação e respeito à Lei 9610/98 (de direitos autorais).

## **Capítulo VIII Das Remunerações**

**Art. 19** O professor orientador será remunerado de acordo com o previsto na planilha de custo do curso.

**Art. 20** Cada membro da Banca Examinadora será remunerado de acordo com o previsto na planilha de custo do curso.

**Art. 21** A coorientação não será remunerada.

**Art. 22** Professores de outra instituição de ensino superior poderão ser convidados para compor banca, de forma não remunerada.

## **Capítulo IX Das Disposições Finais**

**Art. 23.** Os casos omissos, não previstos ou não resolvidos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo NDE do Curso de Jornalismo e caso seja necessário em segunda instância pelo Colegiado de Curso.

**Art. 24** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

**Art. 25** Esta Resolução terá efeito retroativo a 20 de agosto de 2015.

Luiz Carlos Pflieger  
**Presidente do Consuni**

**Anexo 01**  
**Avaliação do Trabalho de Curso - TC Jornalismo**

<b>1 - Nome do Aluno(a)</b>		
<b>2 - Título do TC</b>		
<b>3- Função do professor(a) na Banca Examinadora:</b>		
<input type="checkbox"/> Orientador(a)		
<input type="checkbox"/> Professor(a) avaliador(a) – Jornalismo UNIPLAC		
<input type="checkbox"/> Professor(a) avaliador(a) – área temática afim UNIPLAC		
<input type="checkbox"/> Professor(a) avaliador(a) – convidado de outra IES		
<b>4- Quesitos avaliativos:</b>		
<b>Apresentação (do trabalho escrito):</b> Relevância do tema Bibliografia de apoio Desenvolvimento do argumento Apuração dos dados Metodologia aplicada Objetivos Normas da ABNT	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
	7	
<b>Defesa oral</b>	1	
<b>Nota Final Individual</b>	<b>8</b>	<b>Nota:</b>
<b>Observações:</b>		

**Anexo 2**  
**ATA FINAL – TC DE JORNALISMO**

**Nome do Aluno(a)**

---

**CÁLCULO FINAL DO TC**

**Nota Individual** =  $\frac{*Av. 1 + Av. 2 + Av. 3 + Av. 4}{n^{\circ} Av.}$  = **Nota Final** \_\_\_\_\_ (máximo 8)

**\*Av. = Avaliação de cada membro da banca.**

A Banca Examinadora avaliou o (a) aluno (a), que obteve a notal final \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), no Trabalho de Curso - TC.

Registro de fatos que a Banca Examinadora julgar necessário:

---

---

---

---

---

---

---

**Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador(a) 1**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador(a) 2**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador(a) 3**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador(a) 4**